



Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 13.07.001/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Senhor RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a **PRESIDENTE DO CMDCA DE QUIXADÁ, Senhora TÂNIA MARIA E SILVA**, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2026, das 08h às 16h, na cidade de Quixadá, com o fim de discutirem o Tema da Conferência da Criança e do Adolescente e elaborarem propostas para as Conferências Regionais e Estadual;

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como Tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”;

Art. 3º – A coordenação geral da 8ª Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º – À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres;





Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015
Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 alterada pela
Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 alterada pela
Lei nº 3.178 de 30 de março de 2023

II – Orientar e acompanhar a realização e resultados da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;

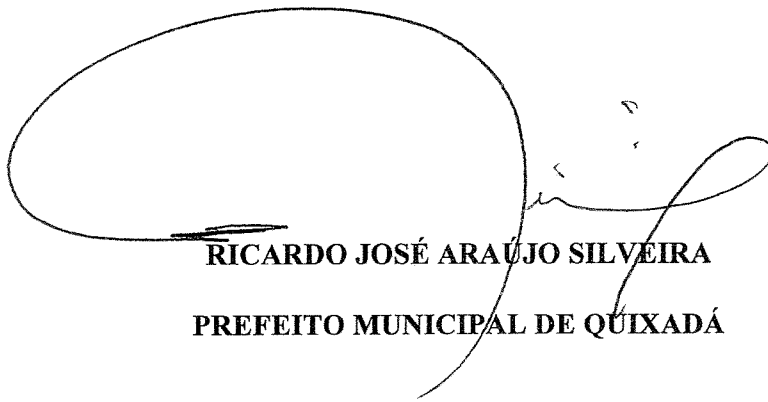
IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V – Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;

VI – Mobilizar o público-alvo para participar das conferências;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixadá-CE, 13 de julho de 2026



RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ



TÂNIA MARIA E SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA DE QUIXADÁ

